

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
FERRAMENTAS E OUTROS**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000008/2018

Numero Processo: 000010/2018

Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

RECIBO

A Empresa _____ retirou o
Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELOS E-MAIL:
licitacao@hrjanauba.com.br, orcamentos@hrjanauba.com.br**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES
À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro(a) indicado(a), CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 05/2017, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia de 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois do Pregoeiro(a) declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: 14/03/2018 09h00min:00

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo: 000010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 00008/2018
Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 000010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 00008/2018
Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.3 Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega da quantidade total de todos os itens**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, **com disponibilidade para entrega em 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto coloque em risco a eficácia do produto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- Serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6.7- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT.

7.2.7 - Alvará de Funcionamento da licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 4**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2.** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato. (Caso apresente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos produtos)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim

s sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta do Contrato.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000008/2018

Numero Processo: 000010/2018

Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Termo de Referência

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Data: 22/02/2018

I – JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** para esta Fundação. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados à demanda da instituição. A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento, manutenção e construção da Fundação Hospitalar de Janaúba.

II – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, para manutenção da Fundação Hospitalar de Janaúba, de acordo com as especificações, exigências e demais condições.

III – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos Materiais de Escritório e Papelaria deverá ser feito de acordo com as necessidades da fundação.
2. A empresa vencedora somente poderá fornecer os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Hospital.
3. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

IV – VIGÊNCIA

A ata de Registro de Preços tem a validade de 12 meses.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, e apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.
5. Ressarcir o Hospital Regional do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
7. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
8. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
10. Fornecer os **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele Indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Fornecimento (NAF).
12. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar o fornecimento dos **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. O Hospital Regional de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço médio de mercado

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competente desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
6. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros a serem fornecimentos são bens comuns.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

X – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

XI – METODOLOGIA

1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Especificação
1	Abraçadeira c/ Chaveta de 3/4"	Uni	20	Abraçadeira c/ Chaveta de 3/4"
2	Abraçadeira c/Chaveta 1"	Un	20	Abraçadeira c/Chaveta 1"
3	Abraçadeira de Nylon - 200mn x 2,5	Pct	20	Abraçadeira de Nylon - 200mn x 2,5
4	abraçadeira de nylon 100mn x 2,5	Pct	20	abraçadeira de nylon 100mn x 2,5
5	abraçadeira de nylon 380mn x 4,8	Pct	20	abraçadeira de nylon 380mn x 4,8
6	Abraçadeira tipo U ½	Un	20	Abraçadeira tipo U 1/2
7	Abraçadeira tipo U ¾	Un	20	Abraçadeira tipo U 3/4
8	Abraçadeira tipo U 1'	Un	40	Abraçadeira tipo U 1'
9	Abraçadeira tipo U 1,1/2	Un	40	Abraçadeira tipo U 1,1/2
10	Acabamento p/Valvula Hidra	Un	5	Acabamento. p/Valvula Hidra
11	Adaptador Polietileno 1"	Un	30	Adaptador Polietileno 1"
12	Adaptador Polietileno 1/2	Un	40	Adaptador Polietileno 1/2
13	Adaptador Polietileno 1x3/4	Un	30	Adaptador Polietileno 1x3/4
14	adaptador polietileno 3/4	Un	40	adaptador polietileno 3/4
15	Adaptador PVC 20x1/2 Sold	Un	30	Adaptador PVC 20x1/2 Sold
16	Adaptador PVC 25x3/4 Sold	Un	30	Adaptador PVC 25x3/4 Sold 1ª Linha
17	Adaptador PVC 32x1 Sold	Un	30	Adaptador PVC 32x1 Sold
18	Adaptador PVC 50x1,1/2 Sold	Un	20	Adaptador PVC 50x1,1/2 Sold
19	ADESIVO PVC 75 GR	Un	30	ADESIVO PVC 75 GR
20	Adesivo PVC 850G	Un	10	Adesivo PVC 850 G
21	Agrofilito Sc de 18 Kg	Un	100	Agrofilito Sc de 18 Kg
22	Aguarrás	Lts	50	Aguarras de 5 Litros de 1ª Linha

23	Alicate amperímetro digital - ET-3200A -	Un	2	Display LCD/Contagem 3 1/2 Díg./2000 Corrente AC 1000A Tensão DC 1000V Resistência 2M? Tensão AC 750V Teste Diodo/Continuidade C/D Abertura de garra 50mm Diâmetro do condutor 48mm DataHold/PeakHold P Teste Isolação (opcional) MI-261 Precisão básica 2% Categoria CAT II-1000V
24	Alicate de Rebitar	Un	2	Alicate de Rebitar
25	Alicate Foce Line p/ Crimpagem c/ Trava p/ Conectores RJ9,RJ11,RJ22 e RJ45	Un	2	Alicate Foce Line p/ Crimpagem c/ Trava p/ Conectores RJ9,RJ11,RJ22 e RJ45
26	Alicate PORTA ELETRODO 500 AMPERES	un	2	Detalhes: Porta Eletrodos 500 Amperes, é fabricado em liga de cobre especial de alta condutibilidade. Cabo punho, isoladores e alavanca em nylon reforçado com fibra de vidro. Mola de aço de alta qualidade totalmente isolada. Com conexão para cabo até 70 mm ² , através de 1 (um) parafuso de fixação tipo bujão, garantindo ótimo contato elétrico. Cabos e mandíbulas protegidos com resina isolante de alta resitência. Mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação do eletrodo em várias posições. Para cabo até 70 mm ²
27	Alicate Pressão 10"	Un	2	Alicate de Pressão Comprimento total : 10". Corpo em aço reforçado. Superfície cromada. Regulagem de abertura : Alavanca para facilitar abertura : entre cabos. cabo : emborrachado. dimensões : 22,5 x 1,5 x 6,5cm. peso : 400 g.
28	Anel Borracha Esg - 40mm	Un	50	Anel Borracha Esg - 40mm
29	Anel Borracha Esg - 50mm	Un	50	Anel Borracha Esg - 50mm
30	Anel borracha esg 100mm	Un	20	Anel borracha esg 100mm
31	Anti Ferrugem 300 ml	Un	30	Proteção anti ferrugem ou particulas soltas

32	Aplicador de Silicone 300 gr	Un	2	Aplicador de Silicone tipo pistola 300 gr
33	Aquapluv Bocal 170x88mm	Un	30	TE para Calhas
34	Aquapluv Cabeceira Direita	Un	30	Tampão para calhas
35	Aquapluv Emenda 170RF	Un	30	Emenda Para Calhas
36	Aquapluv Esquadro Externo1	Un	30	Joelho para Calhas
37	Aquapluv Esquadro Interno1	Un	30	Joelho para Calhas
38	Aquapluv Suporte Zincado	Un	30	Suporte para Calhas
39	Aquapluv Vedação 170mm	Un	30	Anel de Borracha P/ Calhas
40	Arame Galvanizado 14	Rolo	20	Arame Galvanizado 14
41	Arame galvanizado 12	Kg	10	Arame galvanizado 12
42	Arame galvanizado 16	Kg	10	Arame galvanizado 16
43	Arame Liso p/ Cerca 1000 metros	Rolo	5	Arame Liso p/ Cerca de 1000 Metros
44	Arame Recozido PG 18	Kg	30	Arame Recozido PG 18 de 1ª Linha
45	Arandela 30 Cm	Un	20	Arandela 30 Cm
46	Arco de Serra regulavel	Un	2	Arco de Serra regulavel
47	Areia de Janaúba Média	m3	50	
48	Areia fina	m3	40	
49	Areia Grossa	m3	40	Areia Grossa pura sem mistura
50	Argamassa ACI - Sc 20Kg	Sc	30	Argamassa ACI - Sc 20Kg
51	Argamassa ACII - Sc 20Kg	Sc	50	Argamassa ACII - Sc 20Kg
52	Argamassa ACIII - Sc 20Kg	Sc	50	Argamassa ACIII - Sc 20Kg
53	Assento sanitario (tampa)	Pç	100	Assento sanitario (tampa)
54	Balde p/Concreto Reforçado	Un	5	Balde p/Concreto Reforçado
55	Banda de tijolo 08 furos	un	2.000	Banda de tijolo 08 furos
56	Barra de cremalheira para motor de portão deslizante	un	25	Barra de cremalheira para motor de portão deslizante 90cm em aço galvanizador
57	Base p/Rele 110/220w Fotoeletrico	Un	20	Base p/Rele 110/220w Fotoeletrico
58	Bateria alcalina 12V 23A	un	30	Bateria alcalina 12V 23A L 1028 MS21 MN 21 12V 23A
59	Bateria XB 12AL de chumbo-ácido 12 V para sistemas de segurança	Un	40	Bateria XB 12AL de chumbo-ácido 12 V para sistemas de segurança
60	Bico Bomba Graxa Manual	Un	1	Bico Bomba Graxa Manual
61	Bico p/ Encher Pneu Haste Longa	Un	1	Bico p/ Encher Pneu Haste Longa cromado
62	Bloco de vidro	Un	24	Bloco de vidro, cor transparente, tipo convencional, altura 19 cm, comprimento 19 cm

63	Bóia 1 1/2"	Un	5	Bóia 1 1/2"
64	Boia Eletrica Superior/Inferior 16 A	Un	15	Boia Eletrica Superior/Inferior 16 A
65	Boia p/Caixa dagua PVC 1/2	Un	5	Boia p/Caixa dagua PVC 1/2
66	Boia p/Caixa Dagua PVC 3/4	Un	15	Boia p/Caixa Dagua PVC 3/4
67	Bolsa de Lona p/Ferramentas	Un	2	Bolsa de Lona p/Ferramentas
68	Bolsa ligação p/vaso	Un	10	Bolsa ligação p/vaso
69	Botão Acionador Superior P/ Caixa Acoplada - Censi Cód: 9515	un	50	Botão Acionador Superior P/ Caixa Acoplada - Censi Cód: 9515
70	Braço Em Aço Inox Para Chuveiro 40cm	Un	50	Braço Em Aço Inox Para Chuveiro 40cm
71	BRAÇO P/CHUVEIRO PLÁSTICO CEB40 -	Pç	10	Braço p/ chuveiro, branco, rosca interna e externa 1/2", comp.40 cm, c/ canopla e luva branca
72	Braço p/Luminaria 1m	Un	10	Braço p/Luminaria 1m
73	Braço para Tempo em Alumínio - Reto	Un	5	Braço para Tempo em Alumínio - Reto
74	Brita em Pó	m3	10	Brita em Pó
75	Brita nº 0	m3	30	Brita nº 0
76	Brita nº 01	m3	50	Brita nº 01
77	Brita nº 02	m3	10	Brita nº 02
78	Broca Aço Rápido 1/4	Un	5	Broca Aço Rápido 1/4
79	Broca Aço Rápido 1/8	Un	5	Broca Aço Rápido 1/8
80	Broca Aço Rápido 10mm	Un	5	Broca Aço Rápido 10mm
81	Broca Aço Rápido 15/64	Un	5	Broca Aço Rápido 15/64
82	Broca Aço Rápido 5/16	Un	5	Broca Aço Rápido 5/16
83	Broca Aço Rápido 5/32	Un	5	Broca Aço Rápido 5/32
84	Broca Aço Rápido 5/64	Un	5	Broca Aço Rápido 5/64
85	Broca Aço Rápido 5mm	Un	10	Broca Aço Rápido 5mm
86	Broca Aço Rápido 6mm	Un	5	Broca Aço Rápido 6mm
87	Broca Aço Rápido 7mm	Un	10	Broca Aço Rápido 7mm
88	Broca Aço Rápido 8mm	Un	10	Broca Aço Rápido 8mm
89	Broca p/ Telha de fibrocimento Mourao 3/8	Un	5	Broca p/ Telha de fibrocimento Mourao 3/8
90	Broca Vidia p/ Concreto 1/2 12mm	Un	3	Broca Vidia p/ Concreto 1/2 12mm
91	Broca vidia p/ Concreto 1/4 6mm	Un	15	Broca vidia p/ Concreto 1/4 6mm
92	Broca Vidia p/ Concreto 3/8 10mm	Un	10	Broca Vidia p/ Concreto 3/8 10mm

93	Broca Vidia p/ Concreto 3/8 Longa	Un	5	Broca Vidia p/ Concreto 3/8 Longa
94	Broca vidia p/ Concreto 5/16 8 mm	Un	15	Broca vidia p/ Concreto 5/16 8 mm
95	Broca Vidia p/ Concreto 5/16 Longa	Un	3	Broca Vidia p/ Concreto 5/16 Longa
96	Broca Vidia p/ Concreto SDS 10mmx110	Un	3	Broca Vidia p/ Concreto SDS 10mmx110
97	Broca Vidia p/ Concreto SDS 12mmx300	Un	2	Broca Vidia p/ Concreto SDS 12mmx300
98	Broca Vidia p/ Concreto SDS 8mmx110	Un	3	Broca Vidia p/ Concreto SDS 8mmx110
99	Broxa Para Pintura	Un	2	Broxa Para Pintura
100	Bucha Alumínio p/Padrao 1,1/2	Un	5	Bucha Alumínio p/Padrao 1,1/2
101	Bucha Fixa nº 05 c/ Parafuso	Un	3	Bucha Fixa nº 05 c/ Parafuso
102	Bucha Fixa nº 10 c/ Parafuso	Un	1	Bucha Fixa nº 10 c/ Parafuso
103	Bucha nº 06 c/ Parafuso	Un	2	Bucha nº 06 c/ Parafuso 1ª Linha
104	Bucha nº 08 c/ Parafuso	Un	3	Bucha nº 08 c/ Parafuso de 1ª Linha
105	Bucha PVC Red 1.1/2 X 1 ROSQ	Un	10	Bucha PVC Red 1.1/2 X 1 ROSQ
106	Bucha PVC Red 25x20 sold	Un	50	Bucha PVC Red 25x20 sold
107	Bucha PVC Red 3/4 x 1/2 ROSQ	Un	30	Bucha PVC Red 3/4 x 1/2 ROSQ
108	Bucha PVC Red 32x25 sold	Un	30	Bucha PVC Red 32x25 sold
109	Bucha PVC Red 50x40 sold	Un	40	Bucha PVC Red 50x40 sold
110	Bucha PVC Red 60x50 sold	Un	20	Bucha PVC Red 60x50 sold
111	Bucha PVC Red Esgoto 100x50	Un	20	Bucha PVC Red Esgoto 100x50
112	Bucha PVC Red Esgoto 100x75	Un	20	Bucha PVC Red Esgoto 100x75
113	Bucha PVC RED ESGOTO 50X40	Un	30	Bucha PVC RED ESGOTO 50X40
114	Bucha PVC RED ESGOTO 75X50	Un	15	Bucha PVC RED ESGOTO 75X50 CLASSE A
115	Bucha Redução C/ Rosca 2x1.1/2	Un	5	Bucha Redução C/ Rosca 2x1.1/2
116	Buquilha c/Rabicho	Un	50	Buquilha c/Rabicho
117	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x35mm	m	200	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x35mm
118	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x16mm	Un	100	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x16mm
119	CABO ALUMINIO QUADUPLEX 4X16MM	m	150	CABO ALUMINIO QUADUPLEX 4X16MM
120	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM	m	100	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM
121	Cabo Comun BWF 750V G - 16 MM	Un	150	Cabo Comun BWF 750V G - 16MM

122	Cabo Comun BWF 750V H 04 mm	m	200	Cabo Comun BWF 750V H 04 mm
123	Cabo Comun BWF 750V H 25 mm	m	100	Cabo Comun BWF 750V H 25 mm
124	CABO DE ALUMINO DUPLEX 2X25MM	m	200	CABO DE ALUMINO DUPLEX 2X25MM
125	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTI CHAMAS	m	300	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMAS Norma aplicável do produto. NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolado
126	CABO FLEXIVEL 4,0MM ANTI CHAMAS	m	400	CABO FLEXIVEL 4,0 MM ANTI CHAMAS Norma aplicável do produto NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
127	CABO FLEXIVEL 6MN ANTI CHAMAS	m	400	CABO FLEXIVEL 6MN ANTI CHAMAS Norma aplicável do produto NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
128	Cabo Flexivel 750V AntiChama 2,5 mm2	Un	400	Cabo Flexivel 750V Anti Chama - 2,5mm2
129	Cabo p/ Enxada	Un	5	Cabo p/ Enxada
130	Cabo p/ Picareta	Un	2	Cabo p/ Picareta
131	Cabo p/Machado	Un	1	Cabo p/Machado em Madeira de Lei
132	Cabo PP 750V 2 X 4,00MM2	m	200	Cabo PP 750V A06 - 2 X 4,00MM2 Norma aplicável do produto NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados
133	Cabo PP 750V 2 X 6,00MM	Un	100	Cabo PP 750V - 2 X 6,00MM Norma aplicável do produto NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados

134	Cabo PP 750v 2x2,5mm	m	100	Norma aplicável do produto Norma aplicável do produto NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados
135	Cabo PP 750V 3 X 2,50MM	m	100	Cabo PP 750V 3 X 2,50MM Norma aplicável do produto NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados
136	Cabo PP 750v-3x6,00mm	m	100	Cabo de Energia
137	Cadeado 20mm	Un	10	Cadeado 20mm em corpo de latão e haste de aço temperado, acompanha duas chaves
138	Cadeado 35mm	Un	10	Cadeado 35mm
139	Cadeado 40mm	Un	10	Cadeado 40mm em corpo de latão e haste de aço temperado acompanha duas chaves
140	Caixa D'agua 1000 Lts PVC c/ tampa	Un	3	Caixa D'agua 1000 Lts PVC c/ tampa
141	Caixa D'agua 5000 Lts PVC c/ tampa	Un	5	Caixa D'agua 5000 Lts PVC c/ tampa
142	Caixa de Passagem 15x15	Un	40	Caixa de Passagem 15x15
143	Caixa de passagem 30x30	Un	100	Caixa de passagem 30x30
144	CAIXA DE PASSAGEM 3X3 FMS	Un	50	CAIXA DE PASSAGEM 3X3 FMS
145	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 FMD	Un	100	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 FMD
146	Caixa de Passagem 4x4	Un	100	Caixa de Passagem 4x4
147	Caixa Distribuição 3 Chaves	Un	20	Caixa Distribuição 3 Chaves
148	Caixa Distribuição 6 Chaves	Un	10	Caixa Distribuição 6 Chaves
149	Caixa p/Ar Condicionado PVC 25ª	Un	40	Caixa p/Ar Condicionado PVC 25ª
150	Caixa p/Canaletas 2x4	Un	50	Caixa p/Canaletas 2x4
151	Caixa Sinfonada nº24 Quadrada 250x200x75	Un	10	Caixa Sinfonada nº24 Quadrada 250x200x75
152	Caixa Sinfonada nº24 Quadrada BR 150X150X50	Un	20	Caixa Sinfonada nº24 Quadrada BR 150X150X50
153	Caixa Sinfonada Quadrada 100x100x50/40	Un	3	Caixa Sinfonada Quadrada 100x100x50/40
154	Caixa Sinfonada Redonda BR 250x175x50 (Gordura)	Un	10	Caixa Sinfonada Redonda BR 250x175x50 (Gordura)
155	Caixa Telefone 2 200x200x120mm	Un	2	Caixa Telefone 2 200x200x120mm
156	CAL PINTURA 7KG	Un	20	CAL PINTURA 7KG

157	Calha p/ Lampada Fluorescente 2X20	Un	20	Calha p/ Lampada Fluorescente 2X20
158	Calha p/ Lampada Fluorescente 2x40	Un	40	Calha p/ Lampada Fluorescente 2x40
159	Calha p/Lampada Fluorescente 1X20	Un	15	Calha p/Lampada Fluorescente 1X20
160	Calibrador p/ Pneu	Un	1	Calibrador p/ Pneu
161	Câmara 24 X 1.3/8 P/ Cadeira De Rodas	un	50	Câmara 24 X 1.3/8 P/ Cadeira De Rodas
162	Câmara De Ar Atrio Aro 20 Com Válvula Schrader - Multilaser	un	20	Câmara De Ar Atrio Aro 20 Com Válvula Schrader - Multilaser
163	Camara de Ar para Carrinho de Mão	Un	5	Camara de Ar para Carrinho de Mão
164	Canaleta c/ Tampa 20x10x2200mm	Un	50	Canaleta c/ Tampa 20x10x2200mm
165	Cano de Ferro Galvanizado de 1,5"	Un	5	Cano de Ferro Galvanizado de 1,5"
166	Cano de Ferro Galvanizado O2"	Un	10	Cano de Ferro Galvanizado O2"
167	Cantoneira 3/4 x 1/8	Un	40	Cantoneira 3/4 x 1/8
168	Cantoneira F8 - 5/8	Un	40	Cantoneira F8 - 5/8
169	Cap PVC Esgoto - 100mm	Un	10	Cap PVC Esgoto - 100mm CLASSE A
170	Cap PVC Esgoto - 40mm CLASSE A	Un	10	Cap PVC Esgoto - 40mm CLASSE A
171	Cap PVC Esgoto - 50mm CLASSE A	Un	20	Cap PVC Esgoto - 50mm CLASSE A
172	Cap PVC Esgoto - 75mm CLASSE A	Un	10	Cap PVC Esgoto - 75mm CLASSE A
173	Cap PVC Soldavel Classe A - 20mm	Un	30	Cap PVC Soldavel Classe A - 20mm
174	Cap PVC Soldavel Classe A - 25mm	Un	30	Cap PVC Soldavel Classe A - 25mm
175	Cap PVC Soldavel Classe A - 60mm	Un	10	Cap PVC Soldavel Classe A - 60mm
176	Capa protetora de motor portão de deslizante	un	3	Capa protetora de motor portão de deslizante
177	Capacitor para Ventilador 110 VIts	Un	20	Capacitor para Ventilador 110 VIts
178	Carrinho de Mão	Un	1	Carrinho de mão para construção civil com pneu de câmara. OBS: Reforçado
179	Carrinho de Mão Pneu Duro	Un	1	Carrinho de Mão Pneu Duro Completo
180	Cavadeira Articulador	Un	1	Cavadeira Articulador,.
181	Chapa 16	Un	5	Chapa 16

182	Chapa MDF Branco 2,75x1,85 09mm	Pç	20	Chapa MDF Branco 2,75x1,85 09mm
183	Chave biela 13 mm	Un	2	Chave bielas
184	Chave biela 19mm	Un	2	Chave biela 19mm
185	Chave Boca 3/8x7/16	Un	2	Chave Boca 3/8x7/16
186	Chave canhão 8mm x 6	Un	2	Chave canhão 8mm x 6
187	Chave combinada 10mm	Un	2	Chave combinada 10mm
188	Chave combinada 08mm	Un	2	Chave combinada 08mm
189	Chave Combinada 1/2	Un	2	Chave Combinada 1/2
190	Chave combinada 24	Un	2	Chave combinada 24
191	Chave de Fenda A8 - 1/8 x 4	Un	2	Chave de Fenda A8 - 1/8 x 4
192	Chave de Fenda A8 - 1/8X2	Un	2	Chave de Fenda A8 - 1/8X2
193	Chave de Fenda B4 - 1/4 x 5	Un	2	Chave de Fenda B4 - 1/4 x 5
194	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 10	Un	2	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 10
195	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 6	Un	2	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 6
196	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 8	Un	2	Chave de Fenda B4 - 3/16 x 8
197	Chave de Fenda C4 - 5/16 x 10	Un	2	Chave de Fenda C4 - 5/16 x 10
198	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16	Un	2	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16
199	Chave Grifo 12	Un	2	chave grifo 12
200	Chave grifo 18	Un	2	Chave grifo 18
201	Chave grifo 20	Un	2	Chave grifo 20
202	Chave grifo 26	Un	2	Chave grifo 26
203	Chave Philips A8 - 1/8X06	Un	2	Chave Philips A8 - 1/8X06
204	Chave Philips B4 - 3/16 x 10	Un	2	Chave Philips B4 - 3/16 x 10
205	Chave Philips B4 - 3/16 x 4	Un	2	Chave Philips B4 - 3/16 x 4
206	Chibanca Tamanho Padrão	Un	2	Chibanca Tamanho Padrão
207	Chicote Base P/ Rele 3 4 E 5 Vias	Un	2	Chicote Base P/ Rele 3 4 E 5 Vias
208	Chumbador CBA 1/2x3" c/ parafuso	Un	2	Chumbador CBA 1/2x3" c/ parafuso
209	Cimento - Sc 50Kg	Sc	500	Cimento - Sc 50Kg 1ª Linha Cimento Portland composto com adição de escória Cimento CP II E 32 Comercializado em embalagens de 50 kg, o cimento CP II E 32 apresenta regularidade nas propriedades físico-químicas e nas resistências. Seu aditivo principal é a escória.
210	Cimento Branco 1Kl	Kg	100	Cimento p/ rejuntamento rende até 3,5 metros por kilo

211	Cola Cascorex 1Kl	Tb	3	Cola de Madeira
212	Cola Silicone Incolor 300Gr Cartucho	Un	30	Cola Silicone Incolor 300Gr Cartucho
213	Cola Super Bonder loctite 5 gr	Un	30	Cola Super Bonder loctite 5 gr
214	Cola Ultra Rápido 23 g	Un	20	Cola Ultra Rápido 23 g
215	Colher para Pedreiro nº 9	Un	2	Colher para Pedreiro nº 9
216	Concreto MPA15	m3	1000	MPA15 Serve para cancelas decidas de águas, bueiros de estradas, pisos residencial, calcçadas, meio fio pre-moldados.
217	Condutele 3/4 Tipo C	Un	20	Condutele 3/4 Tipo C
218	Condutele Alumínio E 3/4"	Un	20	Condutele Alumínio E 3/4"
219	Condutele Alumínio E1"	Un	20	Condutele Alumínio E1"
220	Condutele Alumínio LB 3/4"	Un	20	Condutele Alumínio LB 3/4"
221	Condutele Alumínio LL 3/4"	Un	20	Condutele Alumínio LL 3/4"
222	Condutele Alumínio T 1"	Un	20	Condutele Alumínio T 1"
223	Condutele Alumínio T 3/4"	Un	20	Condutele Alumínio T 3/4"
224	Cone de Sinalização 75cm	Un	20	Cone de Sinalização medindo 75cm Lja
225	Conector Bi-Metálico 16mm	Un	30	Conector Bi-Metálico 16mm
226	Conector Bi-Metálico 25mm	Un	40	Conector Bi-Metálico 25mm
227	Conector Bi-Metálico 70mm	Un	10	Conector Bi-Metálico 70mm
228	Conector de pressão 50mm bronze	Un	40	Conector de pressão 50mm bronze
229	Conector de Interconexão (Emenda) Mangueira Luminosa 2 Fios	Pct	30	Conector de Interconexão (Emenda) Mangueira Luminosa 2 Fios
230	CONECTOR EMENDA MANQUEIRA LUMINOSA LED / INCANDESCENTE 2 FIOS	Un	30	CONECTOR EMENDA MANQUEIRA LUMINOSA LED / INCANDESCENTE 2 FIOS

231	Controlador para maquina de lavar industrial inv- 19143M -85 250 vca	un	10	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: 85~250Vca (50-60Hz) • Sensor de temperatura utilizado: Tipo J, K, PT-100 (sensores não inclusos) • Faixa de temperatura de operação e armazenamento: -10°C~60°C • Faixa de temperatura de medição e controle: <ul style="list-style-type: none"> o Tipo J: 0°C~760°C o Tipo K: 0°C~999°C o Tipo PT-100: 0°C~850°C • 01 entrada para sensor de chama • 02 entradas digitais • 01 saída 12Vcc para sonorizador externo • 04 saídas a relé (7A - 220Vca / Carga Resistiva) • Caixa norma DIN 75 x 75 x 95 mm <p>DETALHES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle de tempo e temperatura para lavanderias • 04 saídas a relé • Caixa norma DIN 75 x 75 x 95 mm • Substitui o INV-1943
232	Controle para motor de porta deslizante	un	10	• Controle radio transmissão 433mhz Rolling code na cor preta
233	Coroa interna engrenagem sem fim em liga metalica	un	4	Coroa interna engrenagem sem fim em liga metalica
234	Correia A - 52	un	30	Correia A - 52
235	Correia A - 64	un	30	Correia A - 64
236	Correia A - 67	un	30	Correia A - 67
237	Correia A - 72	un	30	Correia A - 72
238	Correia A - 73	un	30	Correia A - 73
239	Correia A-53	Un	10	Correia A-53
240	Correia B - 66	un	16	Correia B - 66
241	Correia M - 32	un	5	Correia M - 32
242	Correia M - 38	un	5	Correia M - 38
243	Correia M - 39	un	5	Correia M - 39
244	Curva PVC "S" Rosq ¾	Un	30	Curva PVC "S" Rosq ¾
245	Curva PVC "S" Rosq 1,1/2	Un	50	Curva PVC "S" Rosq 1,1/2
246	Curva PVC "S" Rosq 1,1/4	Un	50	Curva PVC "S" Rosq 1,1/4
247	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq 3/4"	Un	10	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq 3/4"
248	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq H8 1"	Un	10	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq H8 1"
249	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq L8 - 2"	Un	30	Curva de PVC 90º Eletroduto Rosqueavel L8 - 2"

250	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm	Un	60	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm
251	Curva PVC 90º Esgoto Curta 100mm	Un	15	Curva PVC 90º Esgoto Curta 100mm
252	Curva PVC 90º Esgoto Curta 40mm	Un	30	Curva PVC 90º Esgoto Curta 40mm
253	Curva PVC 90º Esgoto Curta 50mm	Un	50	Curva PVC 90º Esgoto Curta 50mm
254	Curva PVC 90º Sold. 20mm	Un	30	Curva PVC 90º Sold. 20mm
255	Curva PVC 90º Solda 25mm	Un	30	Curva PVC 90º Solda 25mm
256	Curva Soldável 40mm 90a	m	20	Curva Soldável
257	CX DE GORDURA PREMOLDADA C/ TAMPA	Un	10	CX DE GORDURA PREMOLDADA C/ TAMPA
258	CX DIST 06 CHAVES PVC	Un	10	CX DIST 06 CHAVES PVC
259	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIVEL LISA	Un	2	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIVEL LISA
260	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIXEL DENTADA	Un	2	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIXEL DENTADA
261	Disco de Corte 1/8 x 7x 7/8	Un	20	Disco de Corte 1/8 x 7x 7/8
262	Disco de Lixa 36	Un	20	Disco de Lixa 36
263	Disco de makita	Un	40	Disco de makita
264	Disco desbaste 7x1/4x7/8	Un	30	Disco desbaste 7x1/4x7/8
265	Disco Diamantado Turbo Para Corte Granito, Mármore, Piracema	Un	10	rebolo diamantado, diâmetro: 110mm, furo 20mm, alma em aço carbono, camada diamantada 1,7 x 7mm alta concentração de diamante
266	Disjuntor 1 x 10 A	Un	30	Disjuntor 1 x 10 A
267	Disjuntor 1 x 35 A	Un	30	Disjuntor 1 x 35 A
268	Disjuntor 1x15A	Un	30	Disjuntor 1x15A
269	Disjuntor 1x20A	Un	30	Disjuntor 1x20A de 1ª Linha
270	Disjuntor 1x30A	Un	30	Disjuntor 1x30A
271	DISJUNTOR 1X40 A	Un	30	DISJUNTOR 1X40 A
272	Disjuntor 1x70A	Un	10	Disjuntor 1x70A
273	Disjuntor 2 x 25 A	Un	30	Disjuntor 2 x 25 A
274	Disjuntor 2 x 35 A	Un	30	Disjuntor 2 x 35 A
275	Disjuntor 2 x 60 A	Un	30	Disjuntor 2 x 60 A
276	Disjuntor 2 x 90 A	Un	10	Disjuntor 2 x 90 A
277	DISJUNTOR 2X10 A	Un	30	DISJUNTOR 2X10 A
278	Disjuntor 2x30A	Un	20	Disjuntor 2x30A
279	Disjuntor 2x70A	Un	10	Disjuntor 2x70A
280	Disjuntor 3 x 120 A	Un	30	Disjuntor 3 x 120 A

281	Disjuntor 3 x 150 A	Un	30	Disjuntor 3 x 150 A
282	Disjuntor 3 x 35 A	Un	10	Disjuntor 3 x 35 A
283	Disjuntor 3 x 40 A	Un	10	Disjuntor 3 x 40 A
284	Disjuntor 3 x 70 A	Un	30	Disjuntor 3 x 70 A
285	Disjuntor 3x60 A	Un	30	Disjuntor 3x60 A
286	Dobradiça K8 3' Galvanizada 3 Parafusos	Un	30	Dobradiça K8 3' Galvanizada 3 Parafusos
287	Dobradiça K8 3,1/2 Galvanizada 3 Parafusos	Un	30	Dobradiça K8 3,1/2 Galvanizada 3 Parafusos
288	Dobradiça K8 4' Galvanizada 3 Parafusos	Un	10	Dobradiça K8 4' Galvanizada 3 Parafusos
289	Ducha Elétrica 127X5500	Un	100	Ducha Elétrica 127X5500
290	Eletrodo para solda inox	kg	15	Eletrodo Para Solda Ds308-3 25mm Inox Star Cód 17812
291	Eletrodo Soldark 13 2,5	Un	20	Eletrodo Soldark 13 2,5
292	Eletrodo soldark 60, 13		20	Eletrodo soldark 60, 13
293	Encrenagem externa metal 12 dentes	un	4	Encrenagem externa metal 12 dentes
294	Engate de 40 Cm PVC	Un	30	Engate de 40 Cm PVC
295	Engate PVC 50 cm	Un	30	Engate PVC 50 cm
296	Enxada c/ Cabo 2,5 Libras	Un	2	Enxada c/ Cabo 2,5 Libras
297	Espatula Aço 10 Cm	Un	5	Espatula Aço 10 Cm
298	Espude p/ vaso sanitário	Un	20	Espude p/ vaso sanitário
299	Esquadria 2,10 x 0,80 Perobinha	Un	30	Esquadria 2,10 x 0,80 Perobinha
300	Esquadria 2,10 x 0,90 Perobinha	Un	30	Esquadria 2,10 x 0,90 Perobinha
301	Esquadilha de perobinha 2,10x90	Un	30	Esquadilha de perobinha 2,10x90
302	Estopa	Pct	20	Estopa branca pacote 150 gramas de 1ª Linha
303	EXTENSAO ELETRICA 05MTS	Un	50	EXTENSAO ELETRICA 05MTS
304	Extensão Eletrica c/ 10 Metros	Un	50	Extensão Eletrica c/ 10 Metros
305	Fechadura Eletrica 12v Ecp P/ Porta Portão Eletronico Fx500	un	2	<p>Voltagem de Alimentação: 12V / 15W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para Uso em Portas Leves ou Pesadas • Pode Ser Instalado em Áreas Externas • Resistente a Intempéries • Cilindro Fixo • Fácil Instalação
306	Fechadura Externa C/ Cilindro Popular	Un	50	Fechadura Externa C/ Cilindro Popular
307	Fechadura Interna C/ Cilindro	Un	50	

308	Fechadura Sobrepor	Un	10	Fechadura Sobrepor
309	Ferro de Soldar 40 w	Un	5	Ferro de Soldar 40 w
310	Ferro de Soldar 60 w	m	2	Ferro de Soldar 60 w
311	Ferro p/ construção 06,3mm 1/4	Br	30	Ferro p/ construção
312	Ferro p/ construção 10,0mm 3/8	Br	60	Ferro p/ construção
313	Ferro p/construção 08,0mm 5/16	Br	130	Ferro p/ construção
314	Ferro U para portão	Un	5	Ferro U para portão
315	Filtro de linha 6 tomadas	Un	5	Filtro de linha 6 tomadas
316	Fio Paralelo 2x1,5mm2	m	100	Fio Paralelo 2x1,5mm2 NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
317	Fio Paralelo 2x2,5mm2	m	100	Fio Paralelo 2x2,5mm2 NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
318	Fio Rigido BWF 750 V 10mm2	m	100	Fio Rigido 10mm NBR 13249: cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
319	Fio Rigido BWF 750 V 6mm2	m	100	Fio Rigido 6mm2 NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
320	Fio Rigido BWF 750V 1,5mm2	m	100	Fio Rigido 1,5mm2 NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados. NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V.
321	Fio Rigido BWF 750V 2,5mm2	m	4.000	Fio Rigido 2,5mm2 NBR NM 247-3: cabos isolados em PVC para tensões nominais até 750 V. NBR NM 280: condutores de cobre mole para fios e cabos isolados.
322	Fio Telefonico CCI 2 Pares	m	2.000	Fio Telefonico CCI 2 Pares
323	Fio telefonico CCI 4 Pares	m	400	Fio telefonico CCI 4 Pares
324	Fio Telefonico FE-100	m	200	FIO TELEFONICO FE-100

325	Fio Telefônico FI 60 2 x 0,60	m	500	Fio Telefônico FI 60 2 x 0,60
326	Fita adesiva crepe 50 mts	Un	30	Fita adesiva, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 18mm de largura x 50 m de comprimento.
327	Fita Anti-Derrapante 50 x 05 mm	m	20	Fita Anti-Derrapante 50 x 05 mm
328	Fita Elétrica Alta Tenção 119mm x 10m	Un	50	Fita Elétrica Alta Tenção 119mm x 10m
329	Fita Isolante 10mm	Un	50	Fita Isolante 10mm
330	Fita Isolante 20 MT	Un	200	
331	Fita Veda Rosca 18mmx25m	Un	30	Fita Veda Rosca 18mmx25m
332	Fita vedarosca 18 mm x 10 m	Un	20	Fita vedarosca 18 mm x 10 m
333	Fita Vedarosca 18mm x50m	Un	10	fita Vedarosca 18mm x50m
334	Fita Zebrada	RI	10	Fita zebrada para isolamento de local, nas cores preto e amarelo, confeccionada em plástico resistente.Observação para sinalização - rolo com 200mts
335	Flange PVC 20 x ½	Un	10	Flange PVC 20 x 1/2 classe A
336	Flange PVC 25 x ¾	Un	10	Flange PVC 25 x 3/4 classe A
337	Flange PVC 50 x 1,1/2	Un	10	Flange PVC 50 x 1,1/2 classe A
338	Foice Roçadeira	Un	1	Foice Roçadeira
339	Formao Chanfrado 1"	Un	1	Formao Chanfrado 1"
340	Formao Chanfrado 3/4	Un	1	Formao Chanfrado 3/4
341	Forro PVC Branco	m	50	Forro PVC Branco 6 mt instalado
342	Fundo Preparador de Parede	Lta	20	Fundo Preparador de Parede 18 lt
343	Furadeira de Impacto 600 W 110 v	Un	3	Furadeira de Impacto 600 W 110 v
344	Gancho c/ Bucha nº 08	Un	100	Gancho c/ Bucha nº 08
345	Garfo para Rolo 23 cm	Un	5	Garfo para Rolo 23 cm
346	Gomo de nylon para crêmalha	un	150	Gomo de nylon para cremalheira de motor deslizante 30cm altura 20 mm espessura 25 mm
347	Gonzo 3/4	Un	10	Gonzo 3/4
348	Graxa Garin Calcio 500 Gr	Un	15	Graxa Garin Calcio 500 Gr
349	Graxa Para Junta Homocinética Grafitada Facto Grax 20 Kg	un	1	Graxa Para Junta Homocinética Grafitada Facto Grax 20 Kg
350	GRAXEIRA 7KG	Un	1	Manual , extensão rígida e acoplador hidráulico , compactador de graxa , mangueira com 1,3 metros de comprimento
351	Guia Sonda Passa Fio 10m Metros Aço Profissional Eletrico	un	2	Guia Sonda Passa Fio 10m Metros Aço Profissional Eletrico

352	Guia Sonda Passa Fio Eletrico Profissional 40m Metros Aço	un	2	Guia Sonda Passa Fio Eletrico Profissional 40m Metros Comprimento: 40 m. Diâmetro: 4 mm. Peso: 600 g.
353	Haste Terra Cantoneira 2,40m	Un	20	Haste Terra Cantoneira 2,40m
354	Haste Terra Cobre	Un	20	Haste Terra Cobre Dupla Camada 5/8x2,40m
355	Imã fim de curso para motor de portão deslizante	un	10	Imã fim de curso para motor de portão deslizante
356	Interruptor 01 Seção + Tomada 2x4	Un	20	Interruptor 01 Seção + Tomada 2x4
357	Interruptor 01 Seção 2x4	Un	60	Interruptor 01 Seção 2x4 de 1ª Linha
358	Interruptor 02 Seções 2x4	Un	40	Interruptor 02 Seções 2x4 de 1ª Linha
359	Interruptor Externo 01 seção	Un	10	Interruptor Externo 01 seção
360	Joelho 90 c/ Bucha Latão 20x1/2	Un	20	Joelho 90 c/ Bucha Latão 20x1/2
361	Joelho 90 c/ Bucha Latão 25x1/2	Un	30	Joelho 90 c/ Bucha Latão 25x1/2
362	Joelho 90 PVC 100mm esgoto	Un	20	Joelho 90 PVC 100mm esgoto
363	Joelho 90 PVC 25mm	Un	60	Joelho 90 PVC 25mm
364	Joelho 90 PVC 40mm esgoto	Un	30	Joelho 90 PVC 40mm esgoto
365	Joelho 90 PVC 50mm esgoto	Un	30	Joelho 90 PVC 50mm esgoto
366	Joelho 90 PVC LR 20 X 1/2	Un	30	Joelho 90 PVC LR 20 X 1/2
367	Joelho 90 PVC LR 25 X 1/2	Un	20	Joelho 90 PVC LR 25 X 1/2
368	Joelho 90 PVC LR 25 X 3/4	Un	30	Joelho 90 PVC LR 25 X 3/4
369	Joelho 90 PVC Sold 50 mm	Un	30	Joelho 90 PVC Sold 50 mm
370	Joelho 90 PVC Soldável 20mm	Un	50	Joelho 90 PVC Soldável 20mm
371	Jogo de Chaves Allen Preta com 25 Peças - 12 em polegada e 13 em milimetro	Un	2	Chaves Allen em mm (milímetro): 1,27 mm, 1,5 mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm
372	Jogo de Chaves Biela tipo L em Milímetros com 12 Peças	un	1	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de chave biela • Tipo L com perfil sextavado • Fabricadas em aço especial com acabamento niquelada • Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta • Bitola de ambos os lados com medidas iguais • Indicadas para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo • Jogo com 12 peças, com as seguintes medidas: :: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm

373	Jogo de Chaves Combinadas Cromadas de 6 a 32mm com 15 Peças	Un	2	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de chaves combinadas cromadas • Conjunto com 15 peças (Boca e Estrela) • Conjunto com 15 peças (Boca e Estrela) • 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm • Estojo em tecido, para fácil manuseio com marcação de medidas
374	Jogo de Ferramentas Profissionais 110 Peças	un	1	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de ferramentas profissionais com 110 peças • Possui ferramentas profissionais diversificadas para facilitar o trabalho do dia-a-dia • Ferramentas de alta qualidade, resistentes e com acabamento fosco • Fabricadas em aço cromo-vanádio (CR-V) - um dos materiais mais fortes para ferramentas - e aço carbono inoxidável • Cabos anatômicos e emborrachados • Acompanha estojo termoplástico para facilitar o armazenamento das ferramentas • Berços com identificação de medidas • Jogo com 110 peças composto por: <ul style="list-style-type: none"> - 01 Alicates de corte diagonal 6" - 01 Alicates de bico meia-cana 8" - 01 Alicates bomba d'água 10" - 01 Adaptador para bits com cabo e catraca encaixe de 1/4" - 40 Bits com encaixe de 1/4", sendo: <ul style="list-style-type: none"> :: 07 Bits fenda: 3,5 (02 peças) - 4 (02 peças) - 5,5 - 6,5 - 8 mm :: 03 Bits quadradas: S1 - S2 - S3 :: 08 Bits phillips: #0 (02 peças) - #1 (02 peças) - #2 (02 peças) - #3 (02 peças) :: 02 Adaptadores :: 07 Bits tork: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 :: 03 Bits pozidriv: PZ1 - PZ2 - PZ3 :: 04 Bits tri-wing: 1 - 2 - 3 - 4 :: 06 Bits hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 mm - 01 Cabo T de 10" com extensão encaixe de 1/2" - 01 Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2" - 01 Catraca reversível de 6" com encaixe de 1/4" - 02 Chaves de fenda: 5,5 x 75 mm - 6,5 x 100mm - 02 Chaves phillips: #1 x 75 mm - #2 x 100 mm - 11 Chaves combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 mm - 08 Chaves hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 -

				5,5 – 6 mm - 01 Extensão de 5" com encaixe de 1/2" - 01 Extensão de 2" com encaixe de 1/4" - 01 Extensão de 4" com encaixe de 1/4" - 01 Extensão flexível 6" 1/4"(M) x 1/4"(F) - 01 Junta universal com encaixe de 1/2" - 01 Junta universal com encaixe de 1/4" - 02 Soquetes de vela: 16 mm e 21 mm - 15 Soquetes sextavados com encaixe de 1/2": 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 27 mm - 11 Soquetes sextavados com encaixe de 1/4": 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 mm - 01 Suporte para as chaves hexagonais - 04 Suportes para os bits - 01 Maleta com berços e identificação de medidas
375	Junção PVC Simples D	Un	20	Conexão de esgoto
376	Junção PVC Simples F	Un	20	Conexão de esgoto
377	Kit vedante p/ Valvula Descarga acoplada	Un	100	Kit vedante p/ Valvula Descarga
378	Laje Pre-moldada P/ Forro	m2	100	Laje Pre-moldada P/ Forro (E=12Cm), inclusive capeamento (E=4cm) e escoramento
379	Lajota - piso	Uni	45	Lajota - piso
380	Lâmina de Serra Starret 1/2x12x18	Un	30	Lâmina de Serra Starret 1/2x12x18
381	Lampada 127 x 100W	Un	20	Lampada 127 x 100W
382	Lampada 127 x 150W	Un	30	Lampada 127 x 150W
383	Lâmpada alógena bipino	un	50	Lâmpada alógena bipino 12v 55w
384	Lampada de luz branca 12v 55w H3	un	100	Lampada de luz branca 12v 55w H3
385	Lâmpada fluorescente ciclar 32 w mod cio 3216 6.400 k luz branca	un	30	Lâmpada fluorescente ciclar 32 w mod cio 3216 6.400 k luz branca
386	Lampada fluorescente econômica	Uni	5	Lampada fluorescente econômica 45w 220 volts
387	Lampada fluorescente econômica	Um	20	Lampada fluorescente econômica 9w
388	Lampada Fluorescente 20W	Um	300	Lampada Fluorescente 20W
389	Lampada Fluorescente 40w	Un	600	Lampada Fluorescente 40w
390	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 15w	Un	60	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 15w
391	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 25w	Un	50	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 25w

392	Lampada Fluorescente Eletronica 30 W 127v	Un	50	Lampada Fluorescente Eletronica 30 W 127v
393	Lampada Fluorescente Eletronica 45 W 127v	Un	50	Lampada Fluorescente Eletronica 45 W 127v
394	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 60w	Un	200	Lâmpada Fluorescente Eletrônica 60w
395	Lampada mista	Uni	5	Lampada mista 250w 220 volts
396	Lanterna Recarregável 11 Leds	Un	2	<ul style="list-style-type: none"> • Lanterna Regarregável • Super econômica • Não utiliza pilhas • Com 11 Leds (mais brilho e durabilidade • Refletores especiais • Maior autonomia • Recarregagem: Na rede elétrica (110v/220v) • Cor: Amarelo
397	LAVATÓRIO SIMPLES	Un	150	LAVATÓRIO SIMPLES
398	Lente p/ Máscara de Solda Escura	Un	2	Lente p/ Máscara de Solda Escura
399	Liquido Brilho 18 LT	Un	20	Liquido Brilho 18 LT
400	Liquido Brilho 3,6 LT	Un	10	Liquido Brilho 3,6 LT
401	Lixa d'água 100	Un	150	Lixa d'água 100 de papel
402	Lixa D'agua 180	Un	50	Lixa D'agua 180
403	Lixa de Ferro 60	Un	30	Lixa de Ferro 60
404	Lixa Ferro 100	Un	30	Lixa Ferro 100
405	Lixa Ferro 220	Un	50	Lixa Ferro 220
406	Lixadeira Angular 2200w 7 Pol. 110v Sa7021	un	1	<p>Potência: 2.200W</p> <p>Diâmetro do Disco: 180 mm</p> <p>Rotações por min.: 6.600 rpm</p> <p>Comprimento: 473 mm</p> <p>Largura: 105 mm</p> <p>Altura: 140 mm</p> <p>Peso: 5 Kg</p> <p>Cabo de energia: 2,5 m</p> <p>Chave de pino</p> <p>Punho</p> <p>Disco de borracha 170</p>
407	Lixadeira de Cinta 850W BT-BS 850E	Un	1	<p>Velocidade: 0 - 280 m/min</p> <p>- Pressão de trabalho: Normal</p> <p>- Vibração: Baixa</p> <p>- Nível de ruído: Baixo</p> <p>- Potência: 850W</p>
408	Lona Preta 1x8 de 200 Micras	m	100	Lona Preta 1x8 de 200 Micras

409	Luva de Redução Galvanizada 2" x 1.1/2"	Un	10	Luva de Redução Galvanizada 2" x 1.1/2"
410	Luva de redução Galvanizada 2" x 1.1/4"	Un	10	Luva de redução Galvanizada 2" x 1.1/4"
411	Luva galvanizada 2 polegadas	Un	20	Luva galvanizada 2 polegadas
412	Luva Galvanizada de 1.2/2"	Un	20	Luva Galvanizada de 1.2/2"
413	Luva Galvanizada de 3/4"	Un	40	Luva Galvanizada de 3/4"
414	Luva PVC 1" Rosqueavel	Un	30	Luva PVC 1" Rosqueavel
415	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca ¾	Un	30	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca ¾
416	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca 1,1/2	Un	30	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca 1,1/2
417	Luva PVC LR 20mm x 1/2	Un	40	Luva PVC LR 20mm x 1/2
418	Luva PVC LR 25mm x 3/4	Un	50	Luva PVC LR 25mm x 3/4
419	Luva PVC Rosc 1,1/4	Un	30	Luva PVC Rosc 1,1/4
420	Luva PVC Sold 25 mm	Un	60	Luva PVC Sold 25 mm
421	Luva PVC Sold Redução 25x20	Un	30	Luva PVC Sold Redução 25x20
422	Luva PVC soldavel 20 mm	Un	50	Luva PVC soldavel 20 mm
423	Machado c/ cabo	Un	1	Machado c/ cabo
424	Maderite 05MM 1.10 x 2.20	Un	10	Maderite 05MM 1.10 x 2.20
425	Maderite 09MM 1.10 x 2.20	Un	10	Maderite 09MM 1.10 x 2.20
426	Maderite 10MM 1.10 x 2.20	Un	10	Maderite 10MM 1.10 x 2.20
427	Maderite 12MM 1.10 x 2.20	Un	10	Maderite 12MM 1.10 x 2.20
428	Mancal p 209 para lavadora de roupa	un	20	Mancal p 209 para lavadora de roupa
429	Mandril 3/8 L 1/2x20	Un	30	Mandril 3/8 L 1/2x20
430	Mangueira 1/2x2mm	m	30	Mangueira 1/2x2mm trançada reforçada
431	Mangueira 3/4 x 2mm	m	30	Mangueira 3/4 x 2mm
432	Mangueira 5/16 pneumática ar/água	m	30	Mangueira 5/16 pneumática ar/água
433	Mangueira Corrugada Flexível 3/4	m	200	Mangueira Corrugada Flexível 3/4
434	Mangueira Corrugada Flexível 32mm	m	50	Mangueira Corrugada Flexível 32mm 1ª Linha
435	Maquina de solda TIG MDC 305-ED 250a 220v	Un		<p>Fonte de energia monofásica com Tecnologia WISE para soldagem com eletrodos revestidos AC/DC e processo TIG - DC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Wise II - Ciclo de trabalho elevado para 60%, isto torna um dos equipamentos mais robusto da categoria. • Uma das grandes diferenças desta fonte de energia além de um soldar macio, é o seu consumo de energia em relação as equivalentes

				<p>do mercado, em torno de 30%, isto representa uma grande economia mensalmente na conta de energia. • Solda chapas com espessura a partir de 0,61mm (nº 24) pelo processo TIG (exceto alumínio e suas ligas)</p> <p>• Uma das grandes diferenças desta fonte de energia além de um soldar macio, é o seu consumo de energia em relação as equivalentes do mercado, em torno de 30%, isto representa uma grande economia mensalmente na conta de energia. • Solda chapas com espessura a partir de 0,61mm (nº 24) pelo processo TIG (exceto alumínio e suas ligas)</p> <p>• Indicada para pequenas indústrias e manutenção • IHM - Através do encoder possibilita alta precisão no pré-ajuste da corrente de solda, com a visualização no display independentemente da máquina estar em processo de soldagem ou em vazio, preservando o valor após a soldagem mesmo se a máquina for desligada.</p> <p>• IHM - Através do encoder possibilita alta precisão no pré-ajuste da corrente de solda, com a visualização no display independentemente da máquina estar em processo de soldagem ou em vazio, preservando o valor após a soldagem mesmo se a máquina for desligada.</p> <p>• Controle de corrente constante independentemente das variações da rede em até $\pm 10\%$</p> <p>• Abertura do arco suave e estável</p> <p>1 Máscara de proteção (Não acompanha lentes de tonalidades escuras)</p> <p>1 Cabo porta eletrodo</p> <p>1 Cabo Obra (cabo para garra negativa)</p>
436	Marreta 1 1/2 kg c/ cabo	Un	1	Marreta 1 1/2 kg c/ cabo
437	Martelo de aço 29 mm	Un	1	Martelo de aço com cabo de madeira
438	Massa Corrida PVA 18 kG	Un	50	Massa Corrida PVA 18 kG
439	MASSA EPOXI 100 Gr	Un	30	MASSA EPOXI 100 Gr
440	MASSA EPOXI 50 Gr	Un	30	MASSA EPOXI 50GR
441	Massa Plástica 1KG	Un	30	Massa Plástica 1KG
442	Massa Plástica 400GR	Un	30	Massa Plástica 400GR
443	Mecanismo de Saida p/ Caixa Acoplada (Obturador)	Un	50	Mecanismo de Saida p/ Caixa Acoplada
444	Metalon 20x20	Un	10	Metalon 20x20

445	Metalon 50x30x20	Un	20	Metalon 50x30x20
446	Mola Aérea BelFix para Portas de até 60Kg	un	10	Mola Aérea BelFix para Portas de até 60Kg
447	Mola aerea p/porta	Un	10	Mola aerea p/porta
448	Moto esmeril de 6 polegadas (152 mm) Bivolt 1/2HP Bivolt	Un	1	<p>Potência do Motor 1/2 HP Velocidade 3,450 Diâmetro do Disco 6 " Diâmetro do Disco 152 mm Diâmetro do Eixo 1/2 "</p>
449	Motor para portão deslizante 110/220 volts	un	3	<ul style="list-style-type: none"> • Redução - 22:1 - Saída de M4 Z12; • Velocidade - 11,5 m/min; • Motor - 0,33 CV - 0,19 KW - 1620 RPM; • Voltagem - 110V e 220V; • Tempo de Abertura - 15,0 seg. para uma abertura de 3 metros; • Peso do Portão - 800 kg; • Engrenagem externa em Liga de Metal de 12 Dentes; • Embreagem Eletrônica (Configurável); • Coroa e sem fim interno (engrenagens) em liga metálica; • Acionamento ultra rápido; • Potência do motor de 1/3hp (Para portões de até 800kg que estejam deslizando suavemente); • Versão 110 ou 220V (Você quem escolhe a voltagem); • Protetor térmico contra queima por aquecimento; • Ciclos de abertura e fechamento hora de 40 vezes; • Velocidade de abertura do portão devidamente balanceado de 13 metros por minuto. <p>Características da Placa: (KXH30 FS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte automática 90V - 240V ~ AC; • Fim de curso sensor HALL; • Memória interna para 30 botões; • Sistema de recepção HCS, anti-clonagem; • Frequência de recepção 433 Mhz(R/P); • Função residencial e predial; • Fechamento automático regulável (Pausa); • Partida suave; • Parada suave programável; • Botoeira (bot); • Embreagem eletrônica regulável; • Apaga controle individual; • Entrada para sinaleira; • Entrada para fotocélula;

				<ul style="list-style-type: none"> • Saída para luz de garagem; • Saída fechadura (FHC). <p>O Kit contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Motor de 1/3hp, 110 ou 220 • 01 Placa eletrônica modelo KXH30FS; • 02 Controles (Rádio Transmissores 433MHz Rolling Code) na cor Preta; • 02 Chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia; • 02 Suportes para controle; • 01 Capa protetora do motor; • 01 Capacitor; • 2 Imãs.
450	Multímetro Digital	Un	10	Multímetro Digital (Display 3 ½ dígitos – 2000 contagens/ tensão DC: 200m, 2, 20, 200, 1000v/ Tensão AC: 200v, 750v/ corrente DC: 200u, 2m, 20m, 200m, 10A/ resistência: 200, 2k, 200k, 2000k, 20M, 200M/ Teste de continuidade-diodo c/d / Teste de bateria 1,5 e 9v/ precisão básica: 0,5%)
451	Niple PVC BR 1/2	Un	30	Niple PVC BR 1/2
452	Niple PVC BR 3/4	Un	30	Niple PVC BR 3/4
453	Nivel	Un	2	Nivel de aluminio 30
454	NTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLS 10VA - 250 V	Un	50	NTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLS 10VA - 250 V
455	Pá de Bico Quadrada c/ Cabo nº 4	Un	2	Pá de Bico Quadrada c/ Cabo nº 4
456	PA sx rs rp zb b8 1,14/65	Un	200	Parafuso p/ suporte em paredes
457	PA SX unc po B8 ¼	Un	200	Parafuso p/ suportes em paredes
458	PA sx unc rp po b8 1/4x3,3	Un	200	Parafuso p/ suportes em paredes
459	PA te rs c/cj ps zb c4-5/16	Un	200	Parafuso p/ Telha de amianto
460	Palha de Aço nº 00	Un	30	Palha de Aço nº 00
461	Palha de Aço nº 02	Un	30	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral.Pacote com 2 unidades de 25g.
462	PARAFUSO CHIPP 3,5 X30	Un	150	PARAFUSO CHIPP 3,5 X30
463	PARAFUSO CHIPP 4,0 X 40	Un	150	PARAFUSO CHIPP 4,0 X 40
464	PARAFUSO CHIPP 5,0 X 50	Un	100	PARAFUSO CHIPP 5,0 X 50
465	Parafuso de maquina 5/8x8-200mm	Un	30	Parafuso de maquina 5/8x8-200mm
466	PARAFUSO MADEIRA 3,5X20 FENDA	Un	100	PARAFUSO MADEIRA 3,5X20 FENDA
467	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40 FENDA	Un	100	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40 FENDA

468	PARAFUSO MADEIRA 4,8X50 FENDA	Un	100	PARAFUSO MADEIRA 4,8X50 FENDA
469	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75 FENDA	Un	150	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75 FENDA
470	Parafuso p/ vaso sanitário	Un	100	Parafuso p/ vaso sanitário
471	PARAFUSO SEXTAVADO RS 1/4 X50	Un	200	PARAFUSO SEXTAVADO RS 1/4 X50
472	PARAFUSO SEXTAVADO RS 3/8 X 70	Un	100	PARAFUSO SEXTAVADO RS 3/8 X 70
473	Passa Fio De Nylon Sonda Com Alma De Aço Com 10 Mts	un	2	Facilitador para passagem de fios e cabos; Ponta de tração soldada (Mega forte); Cabo de aço revestido de popipropileno (altamente resistente); 10 metros Diâmetro do passa fio = 4mm
474	Pedra ardósia	Uni	3	Pedra ardósia polida sendo de 1,90 x0,63
475	Pedra ardósia	Uni	5	Pedra ardósia polida sendo 2,00x0,63.
476	Perfil Calha Pluvial 170mm 3mt	m	10	Calha de PVC
477	Pia lavatório	Un	20	Pia lavatório
478	Pino Fêmea	Un	40	Pino Fêmea
479	PINO FEMEA 2P 10A/250	Un	30	PINO FEMEA 2P 10A/250
480	Pino flexa 2x30 amperes	un	50	Pino flexa em nylon c/fibra
481	Pino Guia da Biela	Un	10	Pino Guia da Biela
482	Pino Macho + Tom Femea	Un	30	Pino Macho + Tom Femea
483	PINO MACHO 2P 10A/250	Un	30	PINO MACHO 2P 10A/250
484	PINO MACHO 2P+T 10A/250	Un	30	PINO MACHO 2P+T 10A/250
485	Pino Macho Trip p/ Ar Condicionado	Un	30	Pino Macho Trip p/ Ar Condicionado
486	Piso 35x35 Classe A	m	300	Piso 35x35 Classe A
487	Piso 40x40 Classe A	m	500	Piso 40x40 Classe A
488	Piso 45x45 Classe A	m	500	Piso 45x45 Classe A

489	Pistola para pintura de alta produção 1 litro	Un	1	Características: Bico: 1,7 mm em aço temperado Jato com leque regulável até aproximadamente 25 cm. Consumo de ar: 10 pcm Capacidade da caneca: 1 litro Pressão de trabalho: 45 lbs Dimensões: Altura: 29 cm Comprimento: 16 cm Largura: 10 c
490	Placa 2x4 Cega	Un	50	Placa 2x4 Cega
491	Placa eletrônica para motor de portão deslizante	un	2	Placa eletrônica para motor de portão modelo kxh30fs
492	Plafon Pvc Com Soquete E-27 Branc	Un	30	Plafon Pvc Com Soquete E-27 Branc
493	Plug PVC 1/2	Un	50	Plug PVC 1/2
494	Pneu Aro 20 X 2.125	un	20	Pneu Aro 20 X 2.125
495	Pneu Aro 24 X 2.125	un	20	Pneu Aro 24 X 2.125
496	Pneu duro p/ carrinho de mão	Un	2	Pneu duro p/ carrinho de mão
497	Ponteiro 10'	Un	1	Ponteiro 10'
498	Ponteiro 14'	Un	1	Ponteiro 14'
499	Porca nyma bx cl 8 zb 12 ch 19	Un	20	Porca nyma bx cl 8 zb 12 ch 19
500	Porta Madeira	Uni	1	Porta de madeira de primeira qualidade no tamanho 2,10x1,80, incluso fechadurra, esquadria, alizar e dobradiça
501	Porta Prancheta 70x210 Madeira Lei	Un	30	Porta Prancheta 70x210 Madeira Lei
502	Porta Prancheta 80x210 Madeira Lei	Un	30	Porta Prancheta 80x210 Madeira Lei
503	Porta Prancheta 80x210 Sucupira	Un	30	Porta Prancheta 80x210 Sucupira
504	Porta Prancheta 90x210 Sucupira	Un	30	Porta Prancheta 90x210 Sucupira
505	Portao 2,10x0,90 em Aço	Un	10	Portao 2,10x0,90 em Aço
506	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 8/10	Un	50	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 8/10
507	Poste de Eucalipto in natura de 7 x 12/14	Un	50	Poste de Eucalipto in natura de 7 x 12/14
508	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16	Un	50	Poste de Eucalipto Tratado 7 X 14/16
509	Prego 10x10 c/Cabeça	Kg	5	Prego 10x10 c/Cabeça
510	Prego 10x10s/ cabeça	kg	10	Prego 10x10 s/ cabeça

511	Prego 13x18 c/Cabeça	Kg	10	Prego 13x18 c/Cabeça
512	Prego 15x15 c/Cabeça	Kg	10	Prego 15x15 c/Cabeça
513	Prego 17x21 c/ Cabeça	Kg	40	Prego 17x21 c/ Cabeça
514	Prego 18x30 c/ Cabeça	Kg	40	Prego 18x30 c/ Cabeça
515	Prego 22x48 c/Cabeça	Kg	10	Prego 22x48 c/Cabeça
516	Quadro de comando 30x30	Un	10	QUADRO DE COMANDO, COM PLACA DE MONTAGEM, FECHO TIPO FENDA E BORRACHA DE VEDAÇÃO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MONTAGEM DE COMANDOS DE MÁQUINAS E MOTORES, DISTRIBUIÇÃO E PASSAGEM DE FIOS.
517	Ralo de inox 15/15	m	150	ralo de inox 15/15
518	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	Un	25	REATOR 125W VAPOR MERCURIO
519	Reator Eletronico 1x20W Bivolt	Un	55	Reator Eletronico 1x20W Bivolt
520	Reator Eletronico 1x40W Bivolt	Un	55	Reator Eletronico 1x40W Bivolt
521	Reator Eletrônico 2x20W Bivolt	Un	150	Reator Eletrônico 2x20W Bivolt
522	Reator Eletronico 2x40W Bivolt	Un	150	Reator Eletronico 2x40W Bivolt
523	Reator Vapor Mercurio 400W	Un	20	Reator Vapor Mercurio 400W
524	Rebite Pop 3,2x10	Un	100	Rebite Pop 3,2x10
525	Rebite Pop 3,2x12	Un	100	Rebite Pop 3,2x12
526	Rebite Pop 3,2x14	Un	100	Rebite Pop 3,2x14
527	Rebite Pop 4,0x08	Un	100	Rebite Pop 4,0x08
528	Rebite Pop 4,0x19	Un	100	Rebite Pop 4,0x19
529	Rebite Pop 6,2x22	Un	100	Rebite Pop 6,2x22
530	Receptaculo de Louça	Un	50	Receptaculo de Louça
531	Refil filtro vela para torneira filtro de cozinha Pro saude.	un	20	Refil filtro vela para torneira filtro de cozinha Pro saude.
532	Registro de Gaveta Bronze de 1.1/2"	Un	20	Registro de Gaveta Bronze de 1.1/2"
533	Registro de Pressao 1/2	Un	30	Registro de Pressao 1/2
534	Registro de Pressao 3/4	Un	50	Registro de Pressao 3/4
535	Registro de Pressao Sold 20mm	Un	50	Registro de Pressao Sold 20mm
536	Regua de Aluminio 2 metros	Un	4	Regua de Aluminio 2 metros
537	Rejunte 1 kilo	Kg	80	Rejunte 1 kilo
538	Relé Fotoelétrico 220V	Un	30	Relé Fotoelétrico 220V
539	Relé Fotoletrico Bivolt	Un	30	Relé Fotoletrico Bivolt
540	Reparo p/Torneira Metal c/ Borracha 1/2	Un	100	Reparo p/Torneira Metal c/ Borracha 1/2

541	Resina Acrílica 3,6 Litros	Gl	15	Sua fórmula à base de resina acrílica impermeabiliza a superfície protegendo-a contra a ação do tempo devido a sua excelente resistência.
542	Resistência p/ ducha Lorenzete	Uni	20	Resistência p/ ducha Lorenzete 220 volts
543	Resistência p/ ducha Lorenzete	Uni	20	Resistência p/ ducha Lorenzete 127 volts
544	Resistencia p/Ducha Eletrica 110v	Un	100	Resistencia p/Ducha Eletrica 110v
545	Rex nº 1 s/Roldana S/R Pesado	Un	30	Rex nº 1 s/Roldana S/R Pesado
546	Roda p/ carrinho de mão c/camara e pneu	Un	10	Roda p/ carrinho de mão c/camara e pneu
547	Rolamento uc 209 para lavadora de roupa	un	20	Rolamento uc 209 para lavadora de roupa
548	Roldana Louça p/ Rex 72x72	Un	40	Roldana Louça p/ Rex 72x72
549	Roldana para portão	Un	20	Roldana para portão
550	Rolo de Espuma 05 Cm	Un	20	Rolo de Espuma 05 Cm
551	Rolo de Espuma 09 Cm	Un	20	Rolo de Espuma 09 Cm
552	Rolo de Espuma 23 Cm	Un	20	Rolo de Espuma 23 Cm
553	Rolo de La 23 Cm Anti Gota	Un	10	Rolo de La 23 Cm Anti Gota
554	Saca-polia mini com 02 garras articuladas 70 mm x 45 mm	un	1	Material do Saca-polia: Aço de liga especial Acabamento do Saca-polia: Cromado Número de garras do Saca-polia: 2 garras Abertura do Saca-polia: 70 mm Altura útil do Saca-polia: 45 mm Tipo de garra do Saca-polia: Garra articulada Posição de utilização do Saca-polia: Extern
555	SARRAFO 6X2 CEDRINHO	m	5	SARRAFO 6X2 CEDRINHO
556	Selador Acrilico 3,6 Litros	Un	25	Selador Acrilico 3,6 Litros com rendimento minimo de 50 metros quadrados por demao.
557	Sensor de presença	Uni	3	Sensor de presença
558	Serra Mármore 13-34 34mm - 1300W	un	2	Detalhes do produto: Serra Mármore Bosch GDC 13-34 34mm - 1300W A Serra Mármore Bosch GDC 13-34 34mm - 1300W Capacidade de corte - 34mm Potência (W) - 1250W
559	Sifão Lavatorio PVC ½	Un	100	Sifão Lavatorio PVC 1/2
560	Sifão P/ Pia de Cozinha em PVC	Un	50	Sifão P/ Pia de Cozinha em PVC
561	Sika Fita Multiseal Cinza 8 mts	RI	30	Fita p/ vedar cantos de istalações(telhas de amianto e calhas)
562	Sika silicone 3,6 lt	Gl	10	sika silicone 3,6 lt
563	Solda Amarela 3/32	Kg	20	1kg Solda Amarela 3/32

564	Solda de Estanho	Un	5	Solda de Estanho
565	Sombrite	m	200	Sombrite com no minimo 70% de redução de raios solares 3x50
566	Soquete Lampada Fluorescente	Un	50	Soquete Lampada Fluorescente
567	Spot. embut. Quad super Led 3w 80250004	Un	30	Spot. embut. Quad super Led 3w 80250004
568	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 1"	Un	5	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 1"
569	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 3/4"	Un	200	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 3/4"
570	Tampa p/ Condulete T 1" Cega	Un	30	Tampa p/ Condulete T 1" Cega
571	Tampa p/ Condulete T 1" Tomada Red	Un	10	Tampa p/ Condulete T 1" Tomada Red
572	Tampa p/ Condulete T 3/4" Cega	Un	50	Tampa p/ Condulete T 3/4" Cega
573	Tampa p/ Condulete T 3/4" Tomada	Un	20	Tampa p/ Condulete T 3/4" Tomada
574	TANQUE INOX MONO 60X40	Un	10	TANQUE INOX MONO 60X40 FRANKE
575	Tarracha Cano PVC ¾	Un	2	Tarracha Cano PVC 3/4
576	TE PVC Esgoto 100x100	Un	20	TE PVC Esgoto 100x100
577	TE PVC Esgoto 40mm	Un	50	TE PVC Esgoto 40mm
578	TE PVC Esgoto 50x50	Un	30	TE PVC Esgoto 50x50
579	TE PVC LR 20x1/2	Un	60	TE PVC LR 20x1/2
580	TE PVC Red 25x20	Un	60	TE PVC Red 25x20
581	TE PVC Red 50x25	Un	40	TE PVC Red 50x25
582	TE PVC Sold 20mm	Un	40	TE PVC Sold 20mm
583	TE PVC Sold 25mm	Un	60	TE PVC Sold 25mm
584	TE PVC Sold 40mm	Un	100	TE PVC Sold 40mm
585	TE PVC Sold 50mm	Un	50	TE PVC Sold 50mm
586	Tela de Nylon Verde	m	30	Tela de Nylon Verde 1mx50cm
587	Terminal de Cobre 016mm	Un	50	Terminal de Cobre 016mm
588	Terminal de Cobre 025mm	Un	50	Terminal de Cobre 025mm
589	Tijolo 08 Furos	Un	20.000	Tijolo 08 Furos
590	Tinta acrilica economica 18Lt	Lta	70	Tinta acrilica economica 18LS, rendimento 150 a 225 m2/demao varias cores
591	Tinta Acrilica economica 3,600ml	Gl	15	Tinta 100% Acrilica galao de 3,600ml Com Rendimento de 40 a 60 Metros por demao.
592	Tinta acrilica premium 3,600 lt	Un	15	Tinta acrilica premium 3,600 lt, rendimento 45 a 65m2/demao varias cores
593	Tinta Acrilica standart 18 Lt	Lta	30	Tinta de Parede Rendimento 300 a 380m ² /demao ou superior, cores diversas, 18lts
594	Tinta Esmalte Sintetico 3,6 Lt	Un	20	Tinta Esmalte Sintetico 3,6 Lt nas cores diversas

595	Tinta p/Piso 3,6 Lt	Un	15	Tinta p/Piso 3,6 Lt
596	Tita Epóxi 18 Lt	Un	30	Cores diversas
597	Tomada 2x4 2P+TE 10A	Un	150	Tomada 2x4 2P+TE 10A
598	Tomada 2x4 2P+TE 20A	Un	40	Tomada 2x4 2P+TE 20A
599	Tomada 2x4 Bipolar + TE	Un	50	Tomada 2x4 Bipolar + TE
600	Tomada 2x4 Telefone RJ11	Un	50	Tomada 2x4 Telefone RJ11
601	Tomada 2x4 Tripolar p/Ar	Un	30	Tomada 2x4 Tripolar p/Ar
602	Tomada Ext 20 A	Un	20	Tomada Ext 20 A
603	Tomada Ext Multipla Quadrupla	Un	10	Tomada Ext Multipla Quadrupla
604	TORNEIRA 1/2 Lavat 1195	Un	100	Torneira p/ Banheiro
605	Torneira 1/2 p/Pia Longa	Un	30	Torneira 1/2 p/Pia Longa
606	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado	Un	50	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado
607	Torneira p/ Pia Mesa	Un	50	Torneira p/ Pia Mesa
608	Torneira p/Pia Parede 1/2 15 Cm	Un	30	Torneira p/Pia Parede 1/2 15 Cm
609	Trelissa P/Muro 8 m	Un	50	Trelissa P/Muro 8m
610	Trena de 30 M	Un	2	Trena de 30 M
611	Trena de 5M c/ Trava	Un	5	Trena de 5M c/ Trava
612	Trincha (pincel) 2	Un	5	Trincha (pincel) 2
613	Trincha (Pincel) L8 - 1.1/2	Un	6	Trincha (Pincel) L8 - 1.1/2
614	Trincha (Pincel) F8 - ¾	Un	6	Trincha (Pincel) F8 - ¾
615	Trincha (pincel) Q8 2,1/2	Un	6	Trincha (pincel) Q8 2,1/2
616	Tubo de aço de 2,5 polegadas	Un	5	Tubo de aço de 2,5 polegadas
617	Tubo Galvanizado 2,5' x 6mm	Un	5	Tubo Galvanizado 2,5' x 6mm
618	Tubo Galvanizado 3' x 6mm	Un	5	Tubo Galvanizado 3' x 6mm
619	Tubo galvanizado de 2 polegadas	Tb	6	Tubo galvanizado de 2 polegadas
620	Tubo p/Valvula de Descarga c/Joelho 1,1/2	Un	5	Tubo p/Valvula de Descarga c/Joelho 1,1/2
621	Tubo PVC esgoto A - 75mm	Tb	10	
622	Tubo PVC Sold 100mm Esgoto de 1ª Cat	m	20	Tubo PVC Sold 100mm Esgoto de 1ª Cat
623	Tubo PVC Sold 40mm Branco Esgoto 1ª Cat	m	20	Tubo PVC Sold 40mm Branco Esgoto 1ª Cat
624	Tubo PVC Sold 50mm Esgoto de 1ª Cat	m	20	Tubo PVC Sold 50mm Esgoto de 1ª Cat

625	Tubo PVC Sold Marrom 25mm de 1ª Cat	m	70	Tubo PVC Sold Marrom 25mm de 1ª Cat
626	Tubo PVC Sold Marron 20mm de 1ª Cat	m	30	Tubo PVC Sold Marron 20mm de 1ª Cat
627	Tubo PVC Sold Marron 40mm de 1ª Cat	m	10	Tubo PVC Sold Marron 40mm de 1ª Cat
628	Tubo PVC Sold Marron 50mm de 1ª Cat	m	20	Tubo PVC Sold Marron 50mm de 1ª Cat
629	Tubo PVC soldável, diametro 60mm	m	20	Tubo PVC soldável, diametro 60mm
630	Valvula de Descarga 1,1/2	Un	10	Valvula de Descarga 1,1/2
631	Valvula Esfera 20mm	Un	30	Valvula Esfera 20mm
632	Valvula Esfera 25mm	Un	40	Valvula Esfera 25mm
633	Valvula Esfera 40mm	Un	15	Valvula Esfera 40mm
634	Valvula Esfera 50mm	Un	40	Valvula Esfera 50mm
635	Valvula Esfera DB ½	Un	15	Valvula Esfera DB 1/2
636	Valvula Pia 3,1/2 x 1,1/2	Un	30	Valvula Pia 3,1/2 x 1,1/2
637	Valvula PVC Lavatorio s/Ladrao	Un	100	Valvula PVC Lavatorio s/Ladrao
638	VASO SANITARIO COM CX ACOPLADO	UN	25	VASO SANITARIO COM CX ACOPLADO
639	Vaso sanitário p/ caixa acoplada	un	30	Vaso sanitário p/ caixa acoplada
640	Veda Calha de Aluminio	Tb	30	Veda Calha de Aluminio
641	Veda Junta 73G	Un	15	Veda Junta 73G
642	Vedante Do Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada - Borracha De Silicone	un	50	Vedante Do Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada - Borracha De Silicone
643	Verniz Copal 3,6 Lt	Lta	5	Verniz Copal 3,6 Lt
644	ZARCAO 0,9LT	Lts	10	ZARCAO 0,9LT

Total Geral do Valor Médio: R\$ 1.375.903,15

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **<<Sequencial Modalidade>>** **<<Exercício Processo>>**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000008/2018
Numero Processo: 000010/2018
Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 12 meses
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. Nº 000010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001					KG		
002					UN		
...							
...							
	TOTAL						

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

OBS: As propostas além de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético.

Baixar proposta do Sistema

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000008/2018

Numero Processo: 000010/2018

Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 00008/2018
Numero Processo: 000010/2018
Data da Abertura: 14/03/2018 09h00min:00

Aos de de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	<<NomeFornecedor>>
Endereço:	<<EnderecoFornecedor>>
Cidade/UF:	<<CidadeFornecedor>> - <<UFFornecedor>>
CEP:	<<CEPFornecedor>>
CNPJ:	<<CNPJFornecedor>>
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Fundação Hospitalar de Janaúba mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Hospital Regional, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação conforme Autorização de Compra, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **00008/2018** e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, dede 2018.

Bruno Ataíde Santos

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ

Contratante

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____

Anexo IX – MODELO DE CONTRATO

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros, e em conformidade ao Processo nº. 00010/2018, Pregão Presencial nº. 00008/2018.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Bruno Ataíde Santos, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileira, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor SSP – MG, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 00008/2018 e Processo nº 00010/2018, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento, conforme demanda estimada dos produtos, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, validade, quantidade etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8. A CONTRATADA deverá oferecer produtos de qualidade com completa assistência técnica e capacitação para os colaboradores da CONTRATANTE.

2.9. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.11. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1- Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Total do Fornecedor: R\$

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.3- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão ter garantia mínima de 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos. Oferecida pelo fornecedor, podendo ocorrer a substituição ou reparo dos produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.4. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.5 Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.8. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade.

5.9. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.10. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11. Na entrega serão verificados os prazos de garantia e o estado de conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável solicitante e do almoxarifado desta Fundação.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DECIMA– DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

11.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, ___ de _____ de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba- FHJ
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: